



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 1145/2025**

**PROJETO DE LEI N.º 14.623**, do Vereador **HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO**, que autoriza o Poder Executivo a assegurar a oferta de leito ou ala separada para as mães de natimorto ou com óbito fetal nas redes pública e privada de saúde; e revoga a Lei 8.950/2018, correlata.

**PARECER 144**

O projeto de lei em análise, de autoria do Vereador **HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO**, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a assegurar a oferta de leito ou ala separada para as mães de natimorto ou com óbito fetal nas redes pública e privada de saúde; e revoga a Lei 8.950/2018, correlata.

Em relação aos aspectos jurídicos, considerando que a propositura se encontra dentro da alçada regimental desta Comissão, conforme estabelecido no Regimento Interno desta Casa, ressalto que a matéria é de natureza legislativa, em conformidade com o art.6º, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Adicionalmente, destaco o **Parecer de n.º 129** da Procuradoria Jurídica, que atesta a conformidade da proposição com os princípios da legalidade, pois não impõe qualquer prazo, criação de estrutura ou alteração de parâmetros dos órgãos do Executivo, portanto trata-se apenas de política pública que já tem reconhecimento normativo constitucional.

Dessa forma, esta Comissão entende que o projeto reúne condições para prosseguir com sua tramitação, portanto exaramos **voto favorável.**

Sala das Comissões, 27 de março de 2025.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**  
Presidente e Relator

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika Xique-Xique”

**MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS**  
“Madson Henrique”

**MARIANA CERGOLI JANEIRO**  
“Mariana Janeiro”

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”

/jsl





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código CA03-B47A-3CB4-37F5

